CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PORTARIA Nº 20/2005

Regulamenta a concessão de empréstimo a servidores e agentes políticos da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- a assinatura de Termo de Convênio de Cooperação com instituição financeira para concessão de crédito a servidores e agentes políticos desta Casa Legislativa, devidamente aprovado pela Mesa Diretora;

- a necessidade de regulamentação dos procedimentos a serem seguidos para a concessão de crédito acima referida;

RESOLVE:

Art. 1º- O valor do empréstimo a ser concedido dependerá de prévia colheita de informações por parte da instituição financeira junto ao setor de pessoal desta Câmara Municipal, observado o limite máximo consignável de 30% (trinta por cento) da remuneração, incluídos outros descontos já existentes.

Art. 2º- O desconto em folha de pagamento dependerá de autorização expressa e por escrito por parte do servidor ou do agente político, que será firmada de próprio punho, perante o Setor de Pessoal dessa Câmara Municipal e independe daquela firmada perante a Instituição Financeira.

Art. 3º- O prazo de duração do empréstimo pode variar entre o mínimo de 06 (seis) e o máximo de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 28 de janeiro de 2005.

Wagner Mol Guimarães
Presidente da Câmara